

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 19.104 Data/Hora 30/10/2014 13:27:51
Responsável: *[assinatura]*

PARECER Nº 024/14

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 011-2014

Autor: Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ

"Altera o anexo II da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para inclusão de logradouros na Tabela de Valores – Terrenos – Imóveis Não Edificados."

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei Complementar nº 011-2014, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de outubro de 2014.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

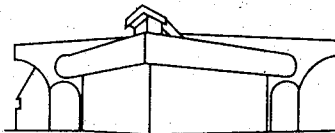
[assinatura]
CÉSAR KIKEI KAKINOHANA
Presidente da Comissão

[assinatura]
ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Vice-Presidente e Relator

[assinatura]
DELMIR DE MORAES JERÔNIMO
Secretaria

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 - Fone/Fax (18) 3361-1047 - Cx. Postal 135 - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 - Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei Complementar nº **011-2014**

Autor: Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ

“Altera o anexo II da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para inclusão de logradouros na Tabela de Valores – Terrenos – Imóveis Não Edificados.”

O presente projeto visa a alteração da Lei Complementar nº 059/2005, mediante adequações do seu Anexo II, que trata de valores, objetivando a inclusão de logradouros na referida tabela.

O projeto recebeu manifestação favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, quanto aos aspectos legais e constitucionais.

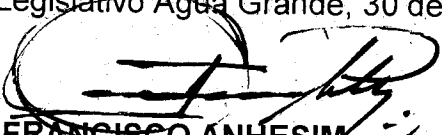
A medida proposta se refere a logradouros de loteamentos aprovados nos últimos anos e que carecem ser inclusos na Planta Genérica de Valores do Município, observados os critérios técnicos e legais relativos à matéria tributária.

No que tange aos aspectos orçamentários, a adequação proposta se faz necessária para lançamento dos respectivos IPTUs dos imóveis localizados em tais logradouros e também, quando for o caso, para se apurar o valor do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, aumentando, dessa forma, a receita tributária do município.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 011-2014, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de outubro de 2014.


ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Relator - COFC